Contrato nº 074/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI E A EMPRESA REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 07.226.160/0002-83, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

O MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração nesta cidade, na Praça César Calls, 1300, Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ Nº 06.554.083/0001-47, neste ato designado CONTRATANTE, representada pela Exmo. Sr. Jesse James Lima Miranda, Prefeito Municipal, domiciliada à Ru\a Mariano de Castro, casa 15, A, Centro, Guadalupe-PI, com CPF nº. 923.663.923-20, RG nº. 2131502 SSP-PI e o outro lado a empresa a empresa REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.226.160/0002-83, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Av. Getúlio Vargas, 113, Centro, CEP 64800-000, denominada CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NA ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2026 – PMSL-PI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condiçõe1s:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de material de expediente. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e contínua.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais serão entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira.

2.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 02 (dois) dias corridos do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da
Lei.

2.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e totalmente

às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da PREFEITURA MUNCIIPAL DE GUADALUPE-PI, nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 , cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após
verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias corridos,
contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

3.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade
dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – R$ 250.872,01 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e dois reais e um centavo);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa a Lei Federal n.º 14.133/21 , e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido como juros e mora.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
Dotação orçamentária 2026- Município Guadalupe-PI
RECURSOS PRÓPRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2015
ELEMENTO DE DESPESA:339030

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses , contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/21 e com suas alterações.
d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.° 14.133/21 .
g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações.
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na Lei Federal n.° 14.133/21 .

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15° (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.° 14.133/21.

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos da Lei Federal n.° 14.133/21.e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. Lei Federal n.° 14.133/21., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor PEDRO AFONSO ALMEIDA SANTANA, portadora do CPF de n° 200.322.773-34, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento dos produtos

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos da Lei Federal n.° 14.133/21.

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o processo de ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2026 – PMSL-PI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guadalupe-PI, 12 de junho de 2026.

JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.226.160/0002-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Daniela Marcias de Passos RG/CPF 182.908.003-12

2º) Fernando Teixeira P. da Silva RG/CPF 067.324.711-20

Guadalupe

LOTE II – PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ADESIVO POST IF 4X100 FL	ADELBRAS	BL	100	R$ 6,75	R$ 675,00
2	ALFINETE NIQ NO.24 50 G	ACC	CXT	5	R$ 9,07	R$ 45,35
3	ALMOFADA CARIMBO NO.03	RADEX	UND	8	R$ 10,57	R$ 84,56
4	APONTADOR SIMPLES 12 UNID	LEOLEO	CXT	20	R$ 11,70	R$ 234,00
5	AGENDA DIARIA 2026	TILIBRA	UND	10	R$ 36,09	R$ 360,90
6	APAGADOR Q BCO	RADEX	UND	70	R$ 8,25	R$ 577,50
7	ARQUIVO MORTO PAPEL	POLIBRAS	UND	350	R$ 8,58	R$ 3.003,00
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UND	350	R$ 10,34	R$ 3.619,00
9	BALÃO NO.6,5 50 UNID	SANTA FÉ	PCT	150	R$ 12,08	R$ 1.812,00
10	BALÃO NO.7,0 50 UNID	SANTA FÉ	PCT	150	R$ 14,16	R$ 2.124,00
11	BORRACHA BICOLOR 40 UNID	MERCUR	CXT	60	R$ 102,07	R$ 6.124,20
12	BORRACHA PONTEIRA 100 UNID	MERCUR	CXT	30	R$ 35,10	R$ 1.053,00
13	CADERNO BROCH 48 FL 20 UNID	FORONI	UND	150	R$ 9,89	R$ 1.483,50
14	CADERNO BROCH 96 FL 20 UNID	FORONI	UND	150	R$ 14,51	R$ 2.176,50
15	CADERNO CALIGRAFIA 48 FL 10 UNID	FORONI	UND	150	R$ 5,41	R$ 811,50
16	CADERNO DESENHO 48 FL 10 UNID	FORONI	UND	150	R$ 7,63	R$ 1.144,50
17	CADERNO DESENHO 96 FL 10 UNID	FORONI	UND	150	R$ 13,28	R$ 1.992,00
18	CADERNO ESPIRAL 48 FL 20 UNID	FORONI	UND	150	R$ 10,42	R$ 1.563,00
19	CADERNO ESPIRAL 96 FL 20 UNID	FORONI	UND	150	R$ 13,88	R$ 2.082,00
20	CADERNO 04 MAT 056 FL 05 UNID	FORONI	UND	150	R$ 19,34	R$ 2.901,00
21	CADERNO 06 MAT 072 FL 05 UNID	FORONI	UND	150	R$ 21,81	R$ 3.271,50
22	CADERNO 08 MAT 096 FL 05 UNID	FORONI	UND	150	R$ 25,36	R$ 3.804,00
23	CADERNO 10 MAT 120 FL 05 UNID	FORONI	UND	150	R$ 31,71	R$ 4.756,50
24	CADERNO 12 MAT 144 FL 05 UNID	FORONI	UND	50	R$ 38,56	R$ 1.928,00
25	CALCULADORA 08 DIG	KENKO	UND	30	R$ 28,37	R$ 851,10
26	CALCULADORA 12 DIG	KENKO	UND	30	R$ 45,39	R$ 1.361,70
27	CANETA ESF 50 UNID AZ PT VM	COMPACTOR	CX	140	R$ 63,12	R$ 8.836,80
28	CAPA PLASTICA TRANSP A4 100 FL	PLASTLYNE	PCT	110	R$ 100,65	R$ 11.071,50
29	CARBONO CX 100 FL AZ PT	CIS	CX	15	R$ 90,58	R$ 1.358,70
30	CARTOLINA COR DIV 100 FL	VMP	PCT	40	R$ 140,91	R$ 5.636,40
31	CLIPS 2/0 100 UNID	ACC	CXT	60	R$ 5,32	R$ 319,20
32	CLIPS 3/0 050 UNID	ACC	CXT	60	R$ 4,65	R$ 279,00
33	CLIPS 4/0 050 UNID	ACC	CXT	60	R$ 4,79	R$ 287,40
34	CLIPS 6/0 050 UNID	ACC	CXT	60	R$ 6,97	R$ 418,20
35	CLIPS 8/0 025 UNID	ACC	CXT	60	R$ 6,13	R$ 367,80
36	COLA BCA 12/40 G	KOALA	DZ	125	R$ 18,60	R$ 2.325,00
37	COLA BCA 12/90 G	KOALA	DZ	80	R$ 39,71	R$ 3.176,80
38	COLA COLOR 6X25 G	KOALA	PCT	80	R$ 17,14	R$ 1.371,20
39	COLA SILICONE FINA 1 KG	LEOARTE	UND	30	R$ 154,00	R$ 4.620,00
40	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	LEOARTE	UND	40	R$ 120,78	R$ 4.831,20
41	COLA GLITTER 6X25 G	KOALA	PCT	60	R$ 18,12	R$ 1.087,20
42	COLA ISOPOR 12/40 G	KOALA	DZ	30	R$ 43,48	R$ 1.304,40
43	COLA ISOPOR 12/90 G	KOALA	DZ	100	R$ 88,17	R$ 8.817,00
44	COMPASSO ESC PLAST 30 UNID	LEOLEO	UND	30	R$ 13,08	R$ 392,40

45	CORRETIVO LIQ 12 UNID	ECOLÉ	DZ	30	R$ 60,40	R$ 1.812,00
46	CRACHA IDENTIFICAÇÃO	POLIBRAS	UND	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
47	EXTRATOR GRAMPO SIMPLES 12 UNID	ACC	UND	110	R$ 3,82	R$ 420,20
48	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA 12 UNID	ACC	UND	80	R$ 7,04	R$ 563,20
49	ENVELOPE BCO/OURO 16X22 100 UNID	FORONI	PCT	85	R$ 50,33	R$ 4.278,05
50	ENVELOPE BCO/OURO 17X25 100 UNID	FORONI	PCT	70	R$ 60,40	R$ 4.228,00
51	ENVELOPE BCO/OURO 18X24 100 UNID	FORONI	PCT	70	R$ 70,46	R$ 4.932,20
52	ENVELOPE BCO/OURO 20X28 100 UNID	FORONI	PCT	70	R$ 60,40	R$ 4.228,00
53	ENVELOPE BCO/OURO 23X32 100 UNID	FORONI	PCT	70	R$ 71,65	R$ 5.015,50
54	ENVELOPE BCO/OURO 24X34 100 UNID	FORONI	PCT	150	R$ 62,35	R$ 9.352,50
55	ENVELOPE BCO/OURO 26X36 100 UNID	FORONI	PCT	15	R$ 77,96	R$ 1.169,40
56	ENVELOPE BCO/OURO 31X41 100 UNID	FORONI	PCT	20	R$ 125,01	R$ 2.500,20
57	ENVELOPE BCO/OURO 37X47 100 UNID	FORONI	PCT	20	R$ 163,07	R$ 3.261,40
58	ESTILETE ESTREITO	LEOLEO	UND	30	R$ 2,00	R$ 60,00
59	ESTILETE LARGO	LEOLEO	UND	20	R$ 3,14	R$ 62,80
60	EVA 42X60 10 UNID COR DIV	COLOR MAKE	FL	100	R$ 4,60	R$ 460,00
61	EVA GLITTER 42X60 10 UNID COR DIV	COLOR MAKE	FL	100	R$ 9,56	R$ 956,00
62	FITA ZEBRADA 70X160 MT	ADELBRAS	RL	30	R$ 65,42	R$ 1.962,60
63	FITA ADESIVA PLAST 38X50	ADELBRAS	RL	350	R$ 6,02	R$ 2.107,00
64	FITA ADESIVA PLAST 45X50	ADELBRAS	RL	50	R$ 21,78	R$ 1.089,00
65	FITA ADESIVA PAPEL 38X50	ADELBRAS	RL	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50
66	FITA ADESIVA PAPEL 45X50	ADELBRAS	FL	50	R$ 5,56	R$ 278,00
67	FITA DUREX 12X30 6 UNID	ADELBRAS	PCT	30	R$ 2,72	R$ 81,60
68	FITA DUPLA FACE 18X30 6 UNID	ADELBRAS	PCT	30	R$ 11,77	R$ 353,10
69	FITA DUPLA FACE 24X30 6 UNID	ADELBRAS	PCT	30	R$ 19,31	R$ 579,30
70	GIZ CERA 12 COR	KOALA	CXT	120	R$ 4,74	R$ 568,80
71	GIZAO CERA 12 COR	KOALA	CXT	120	R$ 8,05	R$ 966,00
72	GRAMPEADOR 025 FL	JOCAR OFFICE	UND	35	R$ 34,23	R$ 1.198,05
73	GRAMPEADOR 100 FL	JOCAR OFFICE	UND	14	R$ 120,58	R$ 1.688,12
74	GRAMPOS 26/6 1000 UNID	ACC	CXT	250	R$ 4,23	R$ 1.057,50
75	GRAMPOS 26/6 5000 UNID	ACC	CXT	250	R$ 14,09	R$ 3.522,50
76	GRAMPO PLAST 50 UNID	DELLO	CX	120	R$ 28,19	R$ 3.382,80
77	GRAMPO METAL 50 UNID	ACC	CX	120	R$ 26,68	R$ 3.201,60
78	LAMINA ESTILETE LARG 100 UNID	CIS	CX	5	R$ 14,23	R$ 71,15
79	LAPIS COR GDE ESTOJO C/12 UNID	LEOLEO	CX	100	R$ 8,72	R$ 872,00
80	LAPIS GRAFITE NO.02 144 UNID	LEOLEO	GR	20	R$ 73,51	R$ 1.470,20
81	LIGA ELASTICO NO.18 100 UNID	MERCUR	PCT	120	R$ 10,05	R$ 1.206,00
82	LIVRO ATA 050 FL	FORONI	UND	150	R$ 16,77	R$ 2.515,50
83	LIVRO ATA 100 FL	FORONI	UND	150	R$ 25,86	R$ 3.879,00
84	LIVRO PONTO 100 FL	FORONI	UND	15	R$ 38,99	R$ 584,85
85	LIVRO PROTOCOLO 050 FL	FORONI	UND	7	R$ 14,31	R$ 100,17
86	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	FORONI	UND	7	R$ 19,93	R$ 139,51
87	MARCA TEXTO 12 UNID COR DIV	MASTER PRINT	CXT	40	R$ 36,43	R$ 1.457,20
88	MASSA MODELAR 06X060 G 12 UNID	KOALA	CXT	20	R$ 5,46	R$ 109,20
89	MASSA MODELAR 12X120 G 12 UNID	KOALA	CXT	20	R$ 8,46	R$ 169,20
90	MOLHA DEDOS 12X12 G	RADEX	UND	10	R$ 5,01	R$ 50,10

Guadalupe

91	PAPEL A4 500 FL	CHAMEX	RESM A	250	R$ 29,54	R$ 7.385,00
92	PAPEL ALMACO 400 FL	TILIBRA	PCT	20	R$ 85,99	R$ 1.719,80
93	PAPEL ALMACO C PAUTA 400 FL	TILIBRA	PCT	15	R$ 88,30	R$ 1.324,50
94	PAPEL CAMURCA 40X60 10 FL	VMP	PCT	90	R$ 14,75	R$ 1.327,50
95	PAPEL CELOFANE 69X89 50 FL COR DIV	VMP	PCT	30	R$ 68,28	R$ 2.048,40
96	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL COR DIV	VMP	PCT	30	R$ 26,58	R$ 797,40
97	PAPEL CREPOM 10 FL COR DIV	VMP	PCT	40	R$ 18,43	R$ 737,20
98	PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	VMP	PCT	40	R$ 37,37	R$ 1.494,80
99	PAPEL ESCOLAR A4 100 FL COR DIV	CHAMEX	PCT	5	R$ 7,97	R$ 39,85
100	PAPEL MADEIRA 66X96 100 FL	VMP	PCT	30	R$ 124,93	R$ 3.747,90
101	PASTA ABA ELAST PAPEL COR DIV 10	POLIBRAS	UND	150	R$ 4,23	R$ 634,50
102	PASTA ABA ELAST PVC FINA COR DIV 10	POLIBRAS	UND	55	R$ 3,51	R$ 193,05
103	PASTA ABA ELAST PVC 20MM COR DIV 10	POLIBRAS	UND	55	R$ 4,70	R$ 258,50
104	PASTA ABA ELAST PVC 40MM COR DIV	POLIBRAS	UND	55	R$ 6,85	R$ 376,75
105	PASTA ABA ELAST PVC 60MM COR DIV 10	POLIBRAS	UND	55	R$ 7,85	R$ 431,75
106	PASTA AZ ESTRE	FRAMA	UND	55	R$ 19,67	R$ 1.081,85
107	PASTA AZ LARGO	FRAMA	UND	55	R$ 19,19	R$ 1.055,45
108	PASTA CLASSIFICADORA TRILHO 10	POLIBRAS	UND	55	R$ 3,82	R$ 210,10
109	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL 10 UNID	POLYCART	UND	55	R$ 4,03	R$ 221,65
110	PASTA SANF A4 12DIV	POLIBRAS	UND	55	R$ 29,18	R$ 1.604,90
111	PASTA SANF A4 31DIV	POLIBRAS	UND	55	R$ 68,06	R$ 3.743,30
112	PASTA SUSPENSA 50 UNID	FRAMA	CX	40	R$ 191,40	R$ 7.656,00
113	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	UND	5	R$ 30,88	R$ 154,40
114	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	UND	5	R$ 35,36	R$ 176,80
115	PERCEVEJO 10 UNID	ACC	CXT	10	R$ 6,41	R$ 64,10
116	PERFURADOR 025 FL	JOCAR OFFICE	UND	5	R$ 34,23	R$ 171,15
117	PERFURADOR 100 FL	JOCAR OFFICE	UND	10	R$ 161,05	R$ 1.610,50
118	PINCEL ATOMICO cx 12 UNID COR DIV	COMPACTOR	CX	20	R$ 64,10	R$ 1.282,00
119	PINCEL MARC Q BCO cx 12 UNID COR DIV	COMPACTOR	CX	30	R$ 132,86	R$ 3.985,80
120	PISTOLA COLA QUENTE 10 W	LEOARTE	UND	20	R$ 24,89	R$ 497,80
121	PISTOLA COLA QUENTE 40 W	LEOARTE	UND	20	R$ 32,65	R$ 653,00
122	PRANCHETA ACRILICO COR DIV	ACRIMET	UND	30	R$ 22,02	R$ 660,60
123	PRANCHETA MADEIRA	ACRIMET	UND	30	R$ 9,31	R$ 279,30
124	PRENDEDOR PAPEL 41 MM 12 UNID	BAZZE	UND	30	R$ 3,44	R$ 103,20
125	QUADRO BCO 0,90X1,20	STALO	UND	10	R$ 160,04	R$ 1.600,40
126	QUADRO BCO 1,50X1,20	STALO	UND	10	R$ 241,57	R$ 2.415,70
127	QUADRO BCO 2,00X1,20	STALO	UND	15	R$ 378,45	R$ 5.676,75
128	REGUA PLAST TRANSP 50 CM 10 UNID	DELLO	UND	20	R$ 4,77	R$ 95,40
129	TESOURA ESC 13 CM	MASTER PRINT	UND	100	R$ 5,27	R$ 527,00
130	TESOURA MULTIUSO 21 CM	MASTER PRINT	UND	85	R$ 14,09	R$ 1.197,65
131	TESOURA PICOTAR 13,4 CM	MASTER PRINT	UND	160	R$ 13,89	R$ 2.222,40
132	TINTA GUACHE 6X15 ML 12 UNID	RADEX	CXT	20	R$ 6,69	R$ 133,80
133	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	ACRILEX	UND	20	R$ 7,04	R$ 140,80
134	TNT 1,40X50 MT COR DIV ROLO 50 M	SANTA FÉ	RL	6	R$ 201,30	R$ 1.207,80
					TOTAL	**R$ 250.872,01**